



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **LEI COMPLEMENTAR nº 107/2019**

Data : 22 de março de 2019.

Súmula: Cria o cargo de Assessor de Gabinete e introduz modificações nos arts. 2º, 3º, 6º e 10 da Lei Complementar nº 50/2013, de 18/11/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **L E I**

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Gabinete, subordinado ao Gabinete do Prefeito, de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Fica acrescido o item 1.4 - Assessor de Gabinete, no item I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA, DE DIREÇÕES E CHEFIAS, 1 - GABINETE DO PREFEITO, estabelecido no art. 2º da Lei Complementar nº 50/2013, de 18/11/2013.

Art. 3º - Ficam incluídas no art. 3º da Lei Complementar nº 50/2013, de 18/11/2013, as atribuições do Assessor de Gabinete, como segue:

#### **ASSESSOR DE GABINETE**

Assessorar o Prefeito no desempenho de suas funções, organizar as viagens, cuidar da agenda pessoal do Prefeito, recepcionar os munícipes, fazendo uma



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

triagem do atendimento ao público e encaminhamento às áreas responsáveis, fazer registros relativos à audiência, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou que tenha interesse o Prefeito, gerenciar informações, cuidar de questões burocráticas, além de auxiliar o Chefe de Gabinete na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, controle de documentos e correspondências, e outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I, do art. 6º da Lei Complementar nº 50/2013, de 18/11/2013, passando a vigor com a seguinte forma:

### **ANEXO I**

<b>COMPOSIÇÃO DO ORGANOGRAMA DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, EM CONSONÂNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
<b>CHEFE DE GABINETE</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DE POLÍTICA HABITACIONAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DA FAZENDA</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DA SAÚDE</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<b>SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>01</b>	<b>CC-00</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMONIO</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DO DPTO DA COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL – CREM</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DO DPTO DE ENSINO PEDAGÓGICO</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI</b>	<b>09</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR ESCOLAR</b>	<b>12</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO AMBIENTAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETO E PLANEJAMENTO URBANO</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DO DEPTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO)/AGÊNCIA DO TRABALHADOR</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DO DPTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON</b>	<b>01</b>	<b>CC-01</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES</b>	<b>01</b>	<b>CC-02</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-02</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	<b>01</b>	<b>CC-02</b>
<b>CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS</b>	<b>01</b>	<b>CC-02</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	01	CC-02
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	01	CC-02
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS	01	CC-01
CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CC-01
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	01	CC-01
CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE	01	CC-02
CHEFE DA DIVISÃO DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA	01	CC-02
CHEFE DA BANDA MUNICIPAL	01	CC-02
CHEFE DO ATERRO SANITÁRIO	01	CC-02
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	01	CC-02
ASSESSOR DE GABINETE	01	CC-01

Art. 5º - Fica incluída no Anexo III, do art. 10, da Lei Complementar nº 50/2013, de 18/11/2013, a descrição e atribuições dos cargos de provimento em comissão, 40 horas semanais, com a seguinte redação:

**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**

**PADRÃO: CC - 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, recepcionar os munícipes e cuidar da agenda pessoal do Prefeito Municipal.

Descrição Analítica: Assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, organizar as viagens do Prefeito Municipal e dos



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Secretários, recepcionar os munícipes, gerenciar informações, adotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento das solenidades programadas, emitindo, inclusive, convite, além de auxiliar o Chefe de Gabinete na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, controle de documentos e correspondências, e outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Ambiente: condições normais de trabalho

Requisitos para Provimento:

a) Ensino Médio Completo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 22 de março de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal